

# **LEI Nº 1674-03/2019**

(PROJETO DE LEI Nº 137-03/2019)

## ***Autoriza a Cessão de Uso de Bens Móveis cedidos ao Município e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 003/2019, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE BOA ESPERANÇA BAIXA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.548.524/0001-87, com sede na localidade de Boa Esperança Baixa, neste município de Cruzeiro do Sul/RS, dos seguintes equipamentos, para serem utilizados exclusivamente na produção agropecuária:

- Uma Ensiladeira marca Pinheiro – Modelo Colhedeira Max-Gold premier - Série 39200013918 – Ano 2018
- Uma Segadeira marca Agritech Lavrale – Nº 8104 – 02673 – Mod SU-170 Ano 2018

**Art. 2º** A presente cessão será em caráter gratuito e terá vigência a contar da data de assinatura do Termo, encerrando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse e assinatura de termo aditivo.

**Art. 3º** Ficará a cargo do Cessionário a administração, uso e fruição dos bens ora cedidos, como se seus fossem, enquanto perdurar a cedência, com custeio integral das despesas de manutenção que se fizerem necessárias, não cabendo ressarcimento de despesas a qualquer título.

**Art. 4º** A Cedente se isenta de quaisquer responsabilidades, civil ou criminal, ou quaisquer outras responsabilidades imputadas oriundas da utilização dos bens cedidos.

**Art. 5º** Fica facultado à Cedente o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização dos bens, podendo solicitar relatórios e vistoria.

**Art. 6º** O Termo a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante concordância expressa das partes, ou caso de destinação diversa do exposto na presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de fevereiro de 2019.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças